

Fundo Azul – Edital nº2/2017

Abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Azul: Energias Renováveis Oceânicas - liderar a investigação na energia das ondas

1. Objetivos

Portugal possui um elevado potencial para explorar nas energias renováveis oceânicas (eólica e ondas), tanto a nível do recurso disponível (capacidade de fornecimento de 25% da eletricidade consumida em Portugal), como na dimensão do *cluster* industrial a ser constituído neste setor.

Neste respeito, a indústria metalomecânica nacional apresenta custos e qualidade competitivos para os fornecimentos no *cluster* emergente das energias renováveis oceânicas. O país está igualmente bem posicionado na área da Investigação & Desenvolvimento (I&D), não só em termos dos conhecimentos específicos (recursos energéticos, geofísica, biologia marinha, modelação), mas também em áreas transversais (controlo, análise estrutural, instrumentação, materiais, análise hidrodinâmica e aerodinâmica).

No que se refere em particular à energia das ondas, como referido no Roteiro para a Estratégia Industrial das Energias Renováveis Oceânicas, o desenvolvimento desta tecnologia em Portugal enfrenta o seguinte contexto:

- As tecnologias de produção energética baseada em ondas têm de operar num ambiente difícil: a agressividade do meio marítimo é o fator que mais dificulta o design de soluções eficientes para o aproveitamento da energia das ondas;
- Um dos campos de investigação mais importantes e difíceis é o controlo dos sistemas de energia das ondas, sendo crucial para aumentar a produtividade de energia sem crescimento significativo de custos;
- Como não há ainda atividade comercial e pré-comercial, é uma oportunidade para o surgimento de novas *start-ups* em todas as fases da cadeia de valor;
- É necessário maximizar as vantagens competitivas de Portugal como laboratório de prototipagem industrial para a energia das ondas;
- A energia das ondas enfrenta um grau elevado de dificuldade de acesso a financiamento no mercado resultante do seu ainda elevado risco de desenvolvimento e da inexistência de atividades industriais em fase comercial;
- O acesso a financiamento na fase de prova de conceito e de prototipagem laboratorial é crucial para acelerar a estabilização de conceitos tecnológicos funcionais e eficientes, etapa crucial para posicionar as entidades portuguesas na fase da cadeia de valor com maior potencial de rentabilidade futura.

Neste sentido, o presente anúncio visa financiar projetos de Investigação & Desenvolvimento de protótipos demonstradores de sistemas e/ou componentes de produção de energia das ondas.

2. Tipologia de operações e prioridades

São suscetíveis de apoios pelo Fundo as operações enquadráveis na tipologia do “Investigação científica e tecnológica do mar”, de acordo com a alínea b) do artigo 17.º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento).

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projetos de investigação científica e tecnológica na área da energia das ondas, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 17º da Portaria n.º 344/2016, designadamente:

- i) Exploração de novas linhas de investigação científica e tecnológica aplicadas às prioridades das políticas públicas para o mar;
- ii) Desenvolvimento tecnológico para a economia do mar;
- iii) Transferência de conhecimento na área das políticas públicas e economia do mar;
- iv) Investigação aplicada, em parceria com a indústria;
- v) Atualização nas áreas da investigação e do desenvolvimento tecnológico para a economia do mar.

3. Tipologia de beneficiários admissíveis:

Podem beneficiar de apoios pelo Fundo:

- Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- Instituições privadas sem fins lucrativos;
- Laboratórios do Estado ou internacionais;
- Instituições privadas com fins lucrativos.

São privilegiadas as candidaturas apresentadas em consórcio, preferencialmente envolvendo entidades empresariais. Dar-se-á igualmente preferência a candidaturas de *start-ups* com serviços e/ou produtos, em qualquer grau de escala de maturidade tecnológica.

O número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário é de três.

4. Natureza dos apoios

Os apoios financeiros a conceder pelo Fundo ao abrigo do presente anúncio têm carácter não reembolsável, conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento, sem prejuízo de se aplicar a remuneração de apoios a despesas relativas à atribuição de licenças, direitos de propriedade industrial, marcas ou patentes, nos termos do disposto da subalínea *ii*) da alínea d) do artigo 16.º do Regulamento.

5. Dotação orçamental e apoio máximo por operação

No âmbito deste anúncio está previsto um financiamento total disponível de 1.000.000 M€ (um milhão de euros).

O apoio máximo atribuível por operação é de 200.000 € (duzentos mil euros).

A taxa de comparticipação máxima é de 90% do valor total elegível do projeto.

6. Período de elegibilidade das despesas

Desde a data da decisão de atribuição do apoio financeiro até a um período máximo de 2 anos.

7. Elegibilidade das despesas

No âmbito do presente anúncio e considerando o disposto no artigo 21.º do Regulamento são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos afetos ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto empresarial;
- Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;

- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.
- Viagens e alojamento no país e no estrangeiro;

b) Custos indiretos, com uma taxa fixa de 15% dos custos elegíveis, com exclusão de subcontratações e recursos fornecidos por terceiros.

c) São também consideradas elegíveis despesas relativas a projetos cofinanciados por outros fundos públicos ou privados de direito nacional, europeu ou internacional, desde que enquadráveis na alínea a) do presente número, e não sejam objeto de financiamento por outro fundo.

d) Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento.

8. Incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais.

As consequências do incumprimento de obrigações legais ou regulamentares, normas técnicas ou procedimentais estão descritas no artigo 32º do Regulamento.

9. Forma e prazo de apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão para o endereço eletrónico: fundoazul@dgpm.mm.gov.pt, de formulário próprio disponível no site da DGPM, em www.dgpm.mm.gov.pt (submenu «Fundo Azul»), ao qual são anexados todos os documentos, em formato digital, que constituem o dossiê de candidatura, em conformidade com a lista dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas entre os dias 13 de setembro e 13 de novembro de 2017.

As candidaturas devem ser apresentadas em português ou inglês.

Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura, de acordo com as orientações fornecidas no “Manual de Procedimentos do Promotor”, igualmente disponível no portal da DGPM.

10. Critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate, em função dos objetivos e prioridades fixados, bem como a pontuação mínima para seleção

Para efeitos de concessão de apoio financeiro, as candidaturas são selecionadas e ordenadas de acordo com as seguintes regras:

a) Em função do valor da pontuação final (PF) resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = 0,60 AE + 0,40 AC$$

b) A forma de cálculo das pontuações da AE (apreciação estratégica) e da AC (apreciação científica) é definida conforme se indica na metodologia para a pontuação final.

São excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em qualquer uma das valências previstas nas alíneas anteriores.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem de pontuação e, em caso de igualdade pontual, por ordem de entrada, prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas.

Metodologia para a pontuação final (PF)

Apreciação Científica (AC) — A apreciação científica pretende aferir se o projeto apresentado é cientificamente válido e inovador, está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = 0,4 MC + 0,3 MP + 0,3 QE$$

Em que:

MC – Mérito científico e caráter inovador da investigação proposta

MP – Mérito técnico, coerência e racionalidade do projeto

QE – Qualificação e adequação das equipas

Cada um destes três critérios recebe uma pontuação de 0 a 100 pontos.

Apreciação estratégica (AE) – O cálculo da apreciação estratégica é efetuado de acordo com os seguintes critérios podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Crítérios de Seleção	Parâmetros	Pontuação	Ponderação
Potencial de inovação da operação	Alto	100	20%
	Médio	50	
	Baixo	0	
Potencial de valor económico acrescentado da operação	Alto	100	20%
	Médio	50	
	Baixo	0	
Apresentação de candidatura em consórcio e envolvimento de entidades empresariais	Alto	100	20%
	Médio	50	
	Baixo	0	
Envolvimento de start-ups com serviços e/ou produtos, em qualquer grau de escala de maturidade tecnológica	Alto	100	20%
	Médio	50	
	Baixo	0	
Contributo para a criação de postos de trabalho qualificados	Alto	100	20%
	Médio	50	
	Baixo	0	

12. Anulação do anúncio

O Fundo, por decisão do Conselho de Gestão, pode anular o presente anúncio, sem os candidatos terem direito a qualquer indemnização, até à assinatura do termo de aceitação.